



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0615560/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 22606/2019/001/2019		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento				
<b>EMPREENDEREDOR:</b> Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda.			<b>CNPJ:</b> 17.192.048/0006-56			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda.			<b>CNPJ:</b> 17.192.048/0006-56			
<b>MUNICÍPIO:</b> Campestre			<b>ZONA:</b> Urbana			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>						
• Não há critérios locacionais						
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
C-10-01-4	Produção	Usina de produção de concreto comum	3	0		
<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>  CREA MG: 04.0.000082018					
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>				
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental Engenheira Ambiental	1.380.365-5					
<b>De acordo:</b>	1.374.348-9					
Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental						



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0615560/2019**

O empreendimento Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. requer regularização ambiental para a atividade de “Usina de produção de concreto comum”.

Em 20/09/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 22606/2019/001/2019.

A área total do empreendimento corresponde à 0,35522,1624 ha. Contará com um total de 8 funcionários e operará 6 dias por semana em um turno de 8h/dia.

Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal (CTF) nº7433241. O empreendimento será instalado e a previsão de produção é de 40 m<sup>3</sup>/h.

A água a ser utilizada no empreendimento será proveniente de um cadastro de uso insignificante nº 143088/2019 e da concessionária local.

O empreendimento pretende se instalar em área urbana, estando desobrigado de constituir área de Reserva Legal.

O empreendimento não irá fazer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em APP, supressão de vegetação nativa e/ou corte de indivíduos nativos isolados.

Haverá a geração de efluentes industriais no sistema de bate-lastro, e será reutilizado na aspersão do pátio interno.

O efluente sanitário será tratado em sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio e o efluente tratado será lançado em rede pública.

As emissões atmosféricas geradas durante a movimentação dos caminhões serão minimizadas com a aspersão das vias.

Os resíduos sólidos gerados serão o lixo comum proveniente do escritório, embalagens de aditivos, que terá destinação de acordo com logística reversa e resíduos da produção e manutenção contaminados, os quais serão destinados a Pró -Ambiental Tecnologia Ltda.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda.** no município de **Campestre** pelo **prazo de 10 anos**, para a atividade **C-10-01-4- Usina de produção de concreto comum**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio	Antes do início da operação do empreendimento
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando as adequações no sistema de drenagem pluvial.	6 meses a partir da concessão da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS de Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda..

#### 1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, pH, Óleos Vegetais, Gorduras Animais, Surfactantes (ABS), e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	01 vez a cada seis meses (semestral)

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

\*\* Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): antes da fossa séptica. Saída da ETE (efluente tratado): antes do ponto de lançamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos.

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento Ambiental				
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.